



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO Nº 464/2021**

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS EXCEPCIONAIS  
PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO  
COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA  
MARIA DE JETIBÁ E DO FUNCIONAMENTO DAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do NOVO coronavírus (COVID-19), assim como a decisão do STF, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

- considerando que o Poder Público deve observar a dinâmica e alterações e protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais;

- considerando o crescente número de casos de infectados no município de Santa Maria de Jetibá nas últimas semanas e a necessidade de serem adotadas medidas para diminuir a circulação do vírus e a consequente contaminação;

- considerando o Decreto nº 4838-R, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo;

- considerando as demais informações constantes no Processo nº 3177/2020;

- considerando o disposto nos artigos 71 e 72 inciso VI da Lei Orgânica e demais disposições aplicáveis.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O funcionamento das atividades em repartições públicas municipais, no âmbito do Município de Santa Maria de Jetibá, deve observar as medidas impostas pelos decretos e portarias editados pelo Governo do Estado do Espírito Santo e pela Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 2º.** No prazo de vigência do Decreto Estadual Nº 4838-R, DE 17 DE MARÇO DE 2021, fica suspenso o atendimento ao público nos setores administrativos das repartições públicas municipais, que funcionarão em horário normal de expediente (07:30h às 11:00h e 12:30h às 17:00h), de segunda a sexta-feira, exclusivamente para trabalhos internos;

**I** - Caso o munícipe tenha necessidade de atendimento, poderá entrar em contato com as secretarias por meio dos telefones e e-mails, conforme lista em anexo.

**II** - Caso não seja possível o atendimento de forma remota, deverá ser realizado agendamento prévio, através dos telefones e e-mails que se encontram elencados em anexo.

**III** - Para o ingresso nas repartições públicas municipais deverão obrigatoriamente serem observadas, pelos servidores e visitantes, todas as normas de segurança sanitárias, tais como uso de máscaras, higienização das mãos com álcool 70% e aferição da temperatura, respeitado o distanciamento social.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**§1º.** O servidor que descumprir as normas constantes no inciso III deste artigo serão notificados e caso persistam na infração serão punidos conforme as disposições contidas na Lei Complementar Municipal 331/97 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES);

**§ 2º.** A suspensão do atendimento ao público prevista no caput deste artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais prestados pelas Secretarias de Saúde, Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Interior, Setores de Licitação e Protocolo.

**Art. 3º.** O funcionamento da feira cidadã acontecerá em horário normal obedecendo obrigatoriamente a todos os cuidados mencionados no inciso II do ART. 2º deste Decreto.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Março de 2021.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>LISTA DE CONTATO</b>
<b>Secretaria de Saúde</b> <b>Contato:</b> (27) 3263-4860/4861/ 4870/4862 ou pelo e-mail: <a href="mailto:sms.smjetiba@saude.es.gov.br">sms.smjetiba@saude.es.gov.br</a>
<b>Secretaria de Agropecuária</b> <b>Contato:</b> (27) 3263-4826/4829/4845 ou pelo e-mail: <a href="mailto:agropecuaria@pmsmj.es.gov.br">agropecuaria@pmsmj.es.gov.br</a>
<b>Controladoria Interna</b> <b>Contato:</b> (27) 3263-4878 ou pelo e-mail: <a href="mailto:controladoria@pmsmj.es.gov.br">controladoria@pmsmj.es.gov.br</a>
<b>Secretaria de Cultura e Turismo</b> <b>E-mail:</b> <a href="mailto:cultura@pmsmj.es.gov.br">cultura@pmsmj.es.gov.br</a> / <a href="mailto:turismo@pmsmj.es.gov.br">turismo@pmsmj.es.gov.br</a>
<b>Secretaria de Educação</b> <b>Contato:</b> (27) 3263 -4837 ou pelo e-mail: <a href="mailto:educacao@pmsmj.es.gov.br">educacao@pmsmj.es.gov.br</a>
<b>Secretaria de Esportes e Lazer</b> <b>Contato:</b> (27) 3263-4807 ou pelo e-mail: <a href="mailto:esporte@pmsmj.es.gov.br">esporte@pmsmj.es.gov.br</a>
<b>Secretaria de Fazenda</b> <b>Contato:</b> (27) 3263-4842 ou pelo e-mail: <a href="mailto:financas@pmsmj.es.gov.br">financas@pmsmj.es.gov.br</a>
<b>Secretaria de Interior</b> <b>Contato:</b> (27) 3263-4883 ou pelo e-mail: <a href="mailto:interior@pmsmj.es.gov.br">interior@pmsmj.es.gov.br</a>
<b>Secretaria Jurídica</b> <b>Contato:</b> (27) 3263-4850 ou pelo e-mail: <a href="mailto:juridica@pmsmj.es.gov.br">juridica@pmsmj.es.gov.br</a>
<b>Secretaria de Meio Ambiente</b> <b>Contato:</b> (27) 3263-4824 ou pelo e-mail: <a href="mailto:meioambiente@pmsmj.es.gov.br">meioambiente@pmsmj.es.gov.br</a>
<b>Secretaria de Obras e Infraestrutura</b> <b>Contato:</b> (27) 3263-4809 ou pelo e-mail: <a href="mailto:obras@pmsmj.es.gov.br">obras@pmsmj.es.gov.br</a>
<b>Secretaria de Planejamento e Projetos</b> <b>Contato:</b> (27) 3263-4841 ou pelo e-mail: <a href="mailto:planejamento@pmsmj.es.gov.br">planejamento@pmsmj.es.gov.br</a>
<b>Secretaria de Administração</b> <b>Contato:</b> (27) 3263-4811 ou pelo e-mail: <a href="mailto:adm@pmsmj.es.gov.br">adm@pmsmj.es.gov.br</a>
<b>Secretaria de Serviços Urbanos</b> <b>Contato:</b> (27) 3263-4843 ou pelo e-mail: <a href="mailto:servicosurbanos@pmsmj.es.gov.br">servicosurbanos@pmsmj.es.gov.br</a>
<b>Secretaria de Transportes</b> <b>Contato:</b> (27) 3263-4825
<b>Secretaria de Gabinete</b> <b>Contato:</b> (27) 3263-4812 ou pelo e-mail: <a href="mailto:gabinete@pmsmj.es.gov.br">gabinete@pmsmj.es.gov.br</a>
<b>Secretaria de Ação Social</b> <b>Contato:</b> 3263-4822 ou pelo e-mail: <a href="mailto:acaosocial@pmsmj.es.gov.br">acaosocial@pmsmj.es.gov.br</a> gabinete@